

Acta Nº 12

aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil oitocentos oitenta e sete, n'esta cidade de Evora, e em uma das sallos da Camara Municipal onde se achavam reunidos todos os membros da junta escolar, foi a sessão aberta pelo Sr. Presidente, sendo approvada e assignada a acta anterior.

Foi lido um officio da Camara Municipal participando ter sido concedida uma licença de cinco mezes ao professor da escola da Sé, Narciso Lopes de

Shiveira, o qual propoz para o substituir durante a sua ausencia o professor aposentado Francisco Maria Monteiro. A Junta escolar não se oppoz á substituição, e confirmou a resposta que, n'este sentido, dera em tempo o Sr. Presidente ao mencionado do officio.

Foi novamente apresentada á Junta o requerimento em que Carolina Julia da Matta Pereira, professora da freguesia de S. Manoel d'esta cidade, pede o augmento de 25 por cento sobre o seu ordenado com fundamento no que determina o artigo 3.º da lei de 11 de junho de 1880. O requerimento acha-se actualmente instruido com os seguintes documentos: - 1.º Publica forma da carta de nomeação de professora para Evora, expedida pelo Ministerio do Reino em 4 de dezembro de 1869; - 2.º Certidão, pela Secretaria do Governo Civil d'este districto, de ter recebido sem interrupção os seus vencimentos de professora desde 30 de dezembro de 1869, dia em que tomou posse, até 30 de junho de 1881; - 3.º Certidão de bom comportamento e serviço regular, passada pelo Inspector d'esta circumscripção escolar; - 4.º Attestado de bom serviço e de não ter soffrido pena alguma disciplinar, passado pelo Dr. Joaquim Henriques da Fonseca, que foi Commissario dos estudos desde agosto de 1869 até setembro de 1881; - 5.º Certidão pela Secretaria da Camara Municipal de não ter soffrido pena alguma disciplinar desde o 1.º de julho de 1880 até 4 de fevereiro corrente; - 6.º Attestado, pelo Inspector escolar de não ter soffrido a pena de suspensão de que tracta o artigo 58 § 2.º da lei de 2 de maio de 1878, nem as dos artigos 209 nº 5 e 214 nº 4 do regulamento de 28 de julho de 1881. - Além d'estes documentos havia tambem uma informação prestada pela Camara Municipal em officio nº 22 de

14 de dezembro ultimo, por onde se vê que a referida professora não soffreu interrupção alguma nos seus vencimentos desde julho de 1881 em diante. Em vista do que a Junta escolar, attendendo a que se acham satisfeitas as determinações do artigo 2.º do decreto de 2.º de dezembro de 1886, que regula o assumpto de que se trata, e considerando que os documentos apresentados justificam a pretensão da supplicante: Recordou em dar parecer favoravel ao requerimento, no sentido de que a mencionada professora Carolina Julia da Matta Pereira seja concedido o augmento de 25 por cento sobre o seu ordenado, nos termos da lei citada; e determina que com esta informação seja o requerimento e respectivos documentos remettidos á Comarca Municipal para as devidas effectos.

Para que tudo conste se lavrou a presente acta, que em Synodio da Concejaria Ferreira, Secretario da Junta escolar, escrevi e assigno com os demais vogues d'ella.

Francisco August. Guiz. Brasil

Gabriel Victor da Costa Pereira

Synodio da Concejaria Ferreira